



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

EMENDA 78 - CCG

**SUBEMENDA Nº , de 2015.  
(Dep. Professor Reginaldo Veras)**

**À EMENDA Nº 71 ao PROJETO DE  
LEI Nº 428/2015, que "Aprova o  
Plano Distrital de Educação –  
PDE/DF e dá outras  
providências".**

Dê-se à Emenda nº 71 em referência a seguinte redação:

"Meta 17 (...)

(...)

17.8 Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem o ensino médio e não possuem graduação em nível superior tenham acesso à formação de nível superior na sua área de atuação ou em gestão escolar ou pública".

**JUSTIFICAÇÃO**

A subemenda em tela visa aprimorar a redação da Emenda nº 71, para que se crie mecanismos para que os profissionais da carreira Assistência à Educação se qualifiquem.

Sala das Comissões, em ...

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º

FOLHA

RUBRICA